LEI MUNICIPAL N° 698, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A FESTA DO IDOSO, SEMANA DA PÁTRIA, SEMANA FARROUPILHA E JORNADA DE INTEGRAÇÃO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a realização da **IX FESTA DO IDOSO,** no dia 06 de Setembro de 1998; **SEMANA DA PÁTRIA,** de 1° a 07 de setembro de 1998; **X JORNADA DE INTEGRAÇÃO,** dias 05 e 06 de Setembro de 1998 e **SEMANA FARROUPILHA,** de 14 a 20 de Setembro de 1998.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de Agosto de 1998.

Foi Efetuada a publicação
Em 18/08/98

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal